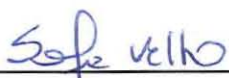


DELIBERAÇÃO

5.28 – NOMEAÇÃO DE ROC RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS – Aprovação da proposta. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no número 1, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a proposta de nomeação como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, a empresa “C&R Ribas Pacheco, SROC”, pelo prazo de 36 meses, conforme estipulado no concurso, pelo valor de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 76º do CCP.

Reunião de Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Aprovado conforme o proposto:

26/06/2023

A Chefe da Unidade Financeira e Patrimonial



Dr.ª Fátima Lopes

Despacho:

Concordo com a presente informação que submeto à
Câmara Municipal.

Cópia nos SAS. J. VENEZIANES
26/06/2023

O Presidente da Câmara

Eng.º Vasco Ferraz

INFORMAÇÃO_2023

DATA: 26/06/2023

DE: Rita Oliveira

PARA: Exmo. Sr. Presidente

CC: Chefe da UFP, Dr.ª Fátima Lopes

ASSUNTO: Proposta de nomeação de ROC responsável pela
certificação legal de contas municipais.

Informação:

“NOMEAÇÃO DE ROC RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS”

1) Considerando que o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estipula que “os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentadas pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte”;

2) Considerando que o art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de certificação legal de contas, preceitua o seguinte:

“O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas”

“Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal”.

3) No caso dos municípios, a certificação legal de contas individuais inclui os serviços municipalizados, sem prejuízo de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no sentido da realização da certificação legal de contas destas entidades poder ser efetuada em termos autónomos, o que também ocorre quanto aos serviços intermunicipalizados previstos no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

4) Considerando ainda que a alínea c), n.º 1, art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da Administração Local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Com base no cumprimento dos supracitados artigos, foi iniciado, ao abrigo do disposto no artigo 20, n.º 1, alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o procedimento por Consulta Prévia, para a “Aquisição de Serviços de Revisão e Certificação Legal de Contas do Município por Auditor Externo”, conforme despacho de abertura de procedimento datado de 13 de junho de 2023.

Foram enviados os convites, através da Plataforma Saphety.Gov, às seguintes empresas: C&R Ribas Pacheco, SROC, Lda. NIF 502090480; Vinga, Almeida e Araújo, SROC, Lda. NIF 501515771; RGE Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. NIF 507809696.

Decorrido o prazo estipulado no procedimento, somente C&R Ribas Pacheco, SROC, apresentou proposta no valor de 27.000,00 euros (vinte e sete mil euros) acrescido da taxa de IVA.

Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 67º do CCP, o Júri do procedimento foi dispensado.

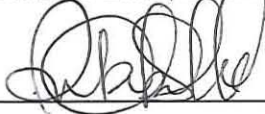
Analisada a proposta, verificou-se que a mesma cumpre os requisitos legais exigidos no convite.

Considerou-se ainda nos quadros da empresa, consta o Revisor Oficial de Contas, Dr. Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco e que a escolha do auditor externo implica, além da competência profissional do contratado, uma relação necessária de confiança entre contratante e contratado, a qual em nada contende com os princípios e deveres a que o contratado se encontra legalmente obrigado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal como Órgão Executivo submeta à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a "Nomeação como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, a Empresa C&R Ribas Pacheco, SROC, pelo prazo de 36 meses, conforme o estipulado no Concurso.

À consideração superior,

Ponte de Lima, 26 de junho de 2023



Rita Oliveira

Convite à apresentação de proposta - Procedimento APR Nº 27/2023-Consulta Prévia.

Nº do procedimento:	APR Nº 27/2023-Consulta Prévia
Designação:	Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais.
Data de criação:	14/06/2023 10:59:17
Enviado por:	Município de Ponte de Lima - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri
Destinatário(s):	Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.; C & R Ribas Pacheco, SROC; C & R Ribas Pacheco, SROC; Vinga Almeida & Araujo, SROC, Lda; Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.; Vinga Almeida & Araujo, SROC, Lda
Tipo de Notificação:	Convite à Apresentação de Proposta
Assunto:	Convite à apresentação de proposta - Procedimento APR Nº 27/2023-Consulta Prévia.
Anexos:	Sem anexos

A Entidade Município de Ponte de Lima enviou um convite para apresentar proposta no âmbito deste procedimento. O respetivo Convite à Apresentação de Propostas encontra-se disponível em <https://login.saphety.com/pt/gov/>, mediante introdução de login e password

Estado Notificação - 28/08/2023 14:32:55

Destinatário	Estado Notificação na Plataforma	Endereço Email	Estado Email
Isabel Machado	Não Lida	isabel.machado@jam-sroc.com	Mensagem enviada 14/06/2023 11:00:01
Rodrigo Ribas Pacheco	Lida	rrp@cr-sroc.pt	Mensagem enviada 14/06/2023 11:00:02
C & R Ribas Pacheco, SROC	Não Lida	NA	-
Ivo Araujo	Não Lida	ivoaraujo@vaa-sroc.com	Mensagem enviada 14/06/2023 11:00:02
Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.	Não Lida	NA	Mensagem enviada 14/06/2023 11:00:01
Vinga Almeida & Araujo, SROC, Lda	Não Lida	NA	-

DECLARAÇÃO EMITIDA CONFORME MODELO DO ANEXO II
AO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1) Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco, titular do cartão de cidadão com o n.º 9863534, na qualidade de representante legal da C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 49, pessoa coletiva n.º 502090480, com sede no Edifício Bristol, Avenida da Boavista n.º 1681, 2.º sala 2.4, 4100-132 Porto, concorrente à prestação de serviços no âmbito do convite remetido por V/ Ex.cia datado de 13 de junho de 2023, com o assunto "Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas municipais", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2) O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 10 de julho de 2023

RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES
RIBAS PACHECO

Digitally signed by RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
DN: cn=RODRIGO BRUNO DE
MAGALHÃES RIBAS PACHECO,
c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português
Date: 2023.07.10 13:02:22 +0100'

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775
[Documento Assinado Eletronicamente]

CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

NIF: 502090480

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502090480

Cód. Validação: D4NTHMLWRZE2

O Chefe de Finanças,



(Eugénia Maria Rodrigues Teodoro)



SEGURANÇA SOCIAL

CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte C & R RIBAS
PACHECO SOCIEDADE REVISORES OFICIAIS DE
CONTAS

Firma/Denominação C & R RIBAS PACHECO
SOCIEDADE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003324500

N.º de Identificação Fiscal 502090480

N.º da Declaração 032356588ASCD23

Data de emissão 2023-05-09

C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
AV BOAVISTA 1588 2 SL 295
PORTO
4100-115 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

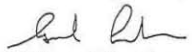
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20003324500

Código de Verificação - 3VLYRQKPUBTMJQC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALÇÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): C & R. RIBAS PACHECO, SROC, LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): LORDELO DO OURO E MASSARELOS * PORTO

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 1988/07/07

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 502090480

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/07/11 12:37:47

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): bdf-4c61-23c0-051aa

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/08/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registrocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEDE TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registrocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): CÂNDIDO AVELINO RIBAS PACHECO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): CERVA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): RIBEIRA DE PENA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1937/04/28

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 00959106

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/05/10 09:05:33

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : 9e83-2baf-ee79-6d7cb

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/08/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015; of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): LISBOA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1972/07/07

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BÍ (IDENTITY CARD NUMBER): 09863534

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/05/10 09:07:49

* * * * *

* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA * * * * *

* (NO CONVICTIONS) * * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : ddc3-8c8e-3bad-479a8

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/08/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON-DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles-15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): LISBOA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1972/07/07

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 09863534

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/05/10 09:07:21

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : ddc3-8c8e-3bad-479a8

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/08/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law-171/2015, of 25/8)

Rita Oliveira - Município de Ponte de Lima

De: Contabilidade - Município de Ponte de Lima <contabilidade@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 26 de junho de 2023 12:25
Para: Rita Oliveira - Aprovisionamento
Assunto: APR N° 27/2023-Serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais
Anexos: 1. Proposta CM Ponte Lima_Signed.pdf

Bom dia Rita,

No âmbito da aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, foi avaliada a única proposta apresentada por C & R Ribas Pacheco, SROC, Lda, que se encontra em conformidade com o previsto no caderno de encargos e convite.

Com os melhores cumprimentos,
Fátima Lopes

Unidade Financeira e Patrimonial



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | contabilidade@cm-pontedelima.pt

PROPOSTA

Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco, titular do cartão de cidadão com o n.º 9863534, na qualidade de representante legal da C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 49 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160775, pessoa coletiva n.º 502090480, com sede no Edifício Bristol, Avenida da Boavista n.º 1681, 2.º sala 2.4, 4100-132 Porto, depois de ter tomado conhecimento do procedimento constante no convite endereçado por V/ Ex.cias sob a designação "Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas municipais", obriga-se a efetuar esta prestação de serviços pelo valor anual de 9.000€ (nove mil euros) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Ao preço acima indicado, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de 23%, no valor 2.070,00 (dois mil e setenta euros), o que perfaz a quantia total com IVA de 11.070,00 (onze mil e setenta euros).

Os preços acima referidos são firmes e válidos até ao fim do contrato, não havendo assim lugar a revisão de preços.

PREÇO UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Preço total para a duração do contrato, no caso de renovação até 36 meses: 27.000,00 (vinte e sete mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor, que atualmente é de 23%, o que perfaz a quantia de 6.210,00 (seis mil duzentos e dez euros), o que perfaz a quantia total com IVA de 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez euros).
- Modo de pagamento: o previsto no caderno de encargos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As previstas no caderno de encargos.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

O período de aquisição de serviços é o constante no caderno de encargos.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Município e nas instalações da C & R Ribas Pacheco, SROC, Lda.

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

NOTA JUSTIFICATIVA DOS HONORÁRIOS PROPOSTOS:

No cálculo do valor da proposta de honorários foram considerados os seguintes fatores:

- Número de horas previstas para a realização do trabalho nos termos do caderno de encargos.
- Execução da certificação legal das contas consolidadas do Município.
- Número e categoria dos colaboradores afetos à equipe.
- Emissão de relatórios em português.
- Complexidade técnica.

CÓDIGO DE ACESSO À CERTIDÃO PERMANENTE

2724-0108-5787

CÓDIGO DE ACESSO AO R.C.B.E - REGISTO CENTRAL

2A9E91E5-2B57-4EA8-A2CC-375C7794BFA7

Ex.mo Senhor Presidente do Município de Ponte de Lima:

Em resposta ao convite remetido por V/ Ex.cia datado de 13 de junho de 2023, com o assunto "Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas municipais", o qual desde já agradecemos, é com especial interesse e empenho que apresentamos a nossa melhor proposta nos termos definidos no respetivo caderno de encargos.

É nossa convicção que dispomos de todas as condições para prestarmos um serviço de excelência. Para o efeito, dispomos de equipas de profissionais pluridisciplinares que, associadas à experiência adquirida há mais de 30 anos pela C & R SROC e à utilização intensiva de tecnologias de informação, nos permitem obter resultados eficazes e apresentar soluções de elevada qualidade.

Complementarmente, informamos que temos bastante experiência e know-how em trabalhos da mesma natureza e que desempenhamos as funções de Revisor Oficial de Contas em entidades similares.

Consideramos relevante salientar que a C & R SROC aposta num serviço personalizado e na disponibilidade dos seus sócios para responder com prontidão às questões que nos sejam colocadas. Acreditamos que podemos prestar um serviço de excelência ao nível de uma grande firma de auditoria com as especificidades de uma "SROC familiar".

O nosso trabalho é encarado pelos nossos clientes como uma mais-valia e não como uma imposição legal ou estatutária. De facto, tentamos sempre acrescentar valor no trabalho que desenvolvemos.

Passamos, de seguida, a apresentar a nossa proposta.

Porto, 19 de junho de 2023

CONTACTOS

Rodrigo Ribas Pacheco

E-mail: rrp@cr-sroc.pt

Telefone móvel: 919 696 768

SEDE

Edifício Bristol, Avenida da Boavista n.º 1681, 2.º sala 2.4, 4100-132 Porto

Telefones: 22 600 5318 | 22 600 5328

Fax: 22 600 5320

WEB SITE:

www.cr-sroc.pt

DECLARAÇÃO EMITIDA CONFORME MODELO DO ANEXO I AO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

1. Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco, titular do cartão de cidadão com o n.º 9863534, na qualidade de representante legal da C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 49 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160775, pessoa coletiva n.º 502090480, com sede no Edifício Bristol, Avenida da Boavista n.º 1681, 2.º sala 2.4, 4100-132 Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento constante no V/ convite com a V/ descrição “Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas municipais”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo:
 - a) Proposta de honorários.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do art.º 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adaptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do art.º 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 19 de junho de 2023

RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES
RIBAS PACHECO

Digitally signed by RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
DN: cn=RODRIGO BRUNO DE
MAGALHÃES RIBAS PACHECO,
c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidade Portuguesa
Date: 2023.06.19 11:05:24 +0100'

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775

[Documento Assinado Eletronicamente]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Para efeitos do n.º 6 do Art.º 113 da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)

Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco, titular do cartão de cidadão com o n.º 9863534, na qualidade de representante legal da C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 49 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160775, pessoa coletiva n.º 502090480, com sede no Edifício Bristol, Avenida da Boavista n.º 1681, 2.º sala 2.4, 4100-132 Porto, declara, sob compromisso de honra que partilha, ainda que apenas parcialmente, uma relação de simples participação com as seguintes entidades:

- NIPC: 501811320; Sede Social da Empresa: Avenida da Boavista, 1681, Sala 2.4, 4100-132 Porto;
- NIPC: 508407230; Sede Social da Empresa: Avenida da Boavista, 1681, Sala 2.4, 4100-132 Porto;
- NIPC: 515965910; Sede Social da Empresa: Avenida da Boavista, 1681, Sala 2.4, 4100-132 Porto;
- NIPC: 516723022; Sede Social da Empresa: Avenida da Boavista, 1681, Sala 2.4, 4100-132 Porto.

Porto, 22 de junho de 2023

111

**RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES
RIBAS PACHECO**

Digitally signed by RODRIGO BRUNO
DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
DN: cn=RODRIGO BRUNO DE
MAGALHÃES RIBAS PACHECO,
c=PT, ou=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português
Date: 2023.06.22 18:02:37 +0100'

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775
[Documento Assinado Eletronicamente]

**Certidão Permanente**
Código de acesso: 2724-0108-5787

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 502090480**Firma:** C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** Avenida da Boavista, nº 1681, 2º andar, sala 2.4**Distrito:** Porto **Concelho:** Porto **Freguesia:** Lordelo do Ouro e Massarelos

4100 132 Porto

Objecto: Revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, no exercício de quaisquer outras funções que por Lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, na consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores e no exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação aplicável aos revisores.**Capital:** 8.000,00 Euros**CAE Principal:** 69200-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:**

GERÊNCIA:

Nome: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 107656280

Cargo: Gerente

Nome: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 199413053

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial Porto

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 16/20190307 11:13:54 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA

NIPC: 502090480

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Avenida da Boavista, nº 1681, 2º andar, sala 2.4

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Lordelo do Ouro e Massarelos

4100 - 132 Porto

OBJECTO: Revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, no exercício de quaisquer outras funções que por Lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, na consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores e no exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação aplicável aos revisores.**CAPITAL :** 8.000,00 Euros**Data de Encerramento do Exercício :** 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 4.000,00 Euros

TITULAR: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 107656280

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Maria Cândida de Magalhães Marques Ribas Pacheco

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua José Gomes Ferreira, nº 50, habitação 11.3

4150 - 441 Porto

QUOTA : 4.000,00 Euros

TITULAR: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 199413053

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Raquel Pires de Vasconcelos Portela Prazeres Ribas Pacheco

Regime de bens : Separação de bens

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Intervenção de dois gerentes, sem prejuízo do regime legal aplicável à assinatura de certificações, de relatórios, de outros documentos da sociedade emitidos no exercício das funções de interesse público. Os contratos de prestação de serviços a celebrar com clientes bem como fornecedores correntes da sociedade poderão ser assinados apenas com a assinatura de um dos gerentes. Os pagamentos correntes da sociedade também poderão ser assinados apenas com a assinatura de um dos gerentes.

Estrutura da gerência: Será exercida por dois sócios

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO
NIF/NIPC: 107656280
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua José Gomes Ferreira, nº 50, habitação 11.3
4150 - 441 Porto

Nome/Firma: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
NIF/NIPC: 199413053
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Cidade da Beira, nº 385, habitação nº 4
4100 - 161 Porto

Data da deliberação: 13 de Novembro de 2018

MENÇÃO: A constituição desta sociedade resulta da transformação da sociedade civil "C & R RIBAS PACHECO, SROC".

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

An. 1 - 20190308 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 4289/2019-07-16 01:54:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8620/2020-09-20 21:53:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200920 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5957/2021-07-19 21:17:29 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7995/2022-07-14 22:59:05 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 09-05-2023 e válida até 09-05-2024

Fim da Certidão

Nota Importante:

é necessária de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Certidão Permanente de Registos

[Voltar](#) [Sair](#)


Certidão Permanente

Código de acesso: 2724-0108-5787

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula**NIPC:** 502090480**Firma:** C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** Avenida da Boavista, nº 1681, 2º andar, sala 2.4**Distrito:** Porto **Concelho:** Porto **Freguesia:** Lordelo do Ouro e Massarelos

4100 132 Porto

Objecto: Revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, no exercício de quaisquer outras funções que por Lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, na consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores e no exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação aplicável aos revisores.

Capital: 8.000,00 Euros**CAE Principal:** 69200-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:****GERÊNCIA:**

Nome: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 107656280

Cargo: Gerente

Nome: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 199413053

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial Porto

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações
Insc.1 AP. 16/20190307 11:13:54 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA

NIPC: 502090480

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Avenida da Boavista, nº 1681, 2º andar, sala 2.4

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Lordelo do Ouro e Massarelos

4100 - 132 Porto

OBJECTO: Revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, no exercício de quaisquer outras funções que por Lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, na consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores e no exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação aplicável aos revisores.

CAPITAL : 8.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 4.000,00 Euros

TITULAR: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 107656280

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Maria Cândida de Magalhães Marques Ribas Pacheco

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua José Gomes Ferreira, nº 50, habitação 11.3

4150 - 441 Porto

QUOTA : 4.000,00 Euros

TITULAR: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO

NIF/NIPC: 199413053

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Raquel Pires de Vasconcelos Portela Prazeres Ribas Pacheco

Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Rua Cidade da Beira, nº 385, habitação nº 4
4100 - 161 Porto

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Intervenção de dois gerentes, sem prejuízo do regime legal aplicável à assinatura de certificações, de relatórios, de outros documentos da sociedade emitidos no exercício das funções de interesse público. Os contratos de prestação de serviços a celebrar com clientes bem como fornecedores correntes da sociedade poderão ser assinados apenas com a assinatura de um dos gerentes. Os pagamentos correntes da sociedade também poderão ser assinados apenas com a assinatura de um dos gerentes.

Estrutura da gerência: Será exercida por dois sócios

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: CANDIDO AVELINO RIBAS PACHECO
NIF/NIPC: 107656280
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua José Gomes Ferreira, nº 50, habitação 11.3
4150 - 441 Porto

Nome/Firma: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
NIF/NIPC: 199413053
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Cidade da Beira, nº 385, habitação nº 4
4100 - 161 Porto

Data da deliberação: 13 de Novembro de 2018

MENÇÃO: A constituição desta sociedade resulta da transformação da sociedade civil "C & R RIBAS PACHECO, SROC".

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

An. 1 - 20190308 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 4289/2019-07-16 01:54:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8620/2020-09-20 21:53:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200920 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5957/2021-07-19 21:17:29 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7995/2022-07-14 22:59:05 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *C & R RIBAS PACHECO SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 09-05-2023 e válida até 09-05-2024

Fim da Certidão

Nota Importante:

Parecer:

Concordo com a presente informação que submeto à consideração superior

13/06/2023

A Chefe da Unidade Financeira e Patrimonial

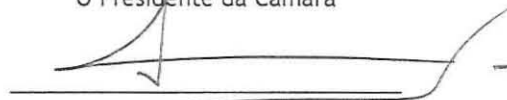

Dr.ª Fátima Lopes

Despacho:

Autorizado conforme proposto. Designo como Presidente do Júri Sr. J. C. Presidente Dr. Prisco Sousa

13/06/2023

O Presidente da Câmara


Eng.º Vasco Ferraz

INFORMAÇÃO 2023

DATA: 13/06/2023	DE: Rita Oliveira
	PARA: Exmo. Sr. Presidente
	CC: Chefe da UFP, Dra. Fátima Lopes
ASSUNTO:	Proposta para abertura de procedimento para aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais.

Informação:

Tornando-se necessário proceder à abertura da consulta prévia para aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, conforme requisição interna dos serviços, submete-se à consideração superior de V. Exa a presente proposta que visa o seguinte:

1. Identificação do Procedimento

Consulta prévia para a aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais.

2. Preço Base

Preço base: 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), por um período máximo de 36 meses, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço base teve em conta os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para este mesmo tipo de prestação.

3. Escolha do tipo de procedimento – fundamentação

Para efeitos do disposto no artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado no anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e considerando o preço base referido no ponto anterior, propõe-se, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP, a escolha de procedimento de Consulta prévia.

4. Entidades a convidar e cumprimento do limite do disposto no n.º 2 do artigo 113º do CCP

De acordo com o disposto nos artigos 112º a 114º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para convidar as seguintes entidades (no mínimo três):

Revisor C&R Ribas Pacheco, SROC NIF 502090480

Vinga, Almeida e Araújo, SROC, Lda. NIF 501515771

RGE Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. NIF 507809696

As entidades a convidar, cumprem o limite estabelecido no n.º 2 do artigo 113º do CCP.

5. Peças do procedimento

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 e para os efeitos do disposto no n.º 2 ambos do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), documentos que se anexam.

6. Designação do Júri

Nos termos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao presente procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição:

- Presidente: a designar pelo Sr. Presidente da Câmara
- Vogal efetivo: Sofia Velho, Chefe da Divisão de Administração Geral
- Vogal efetivo: Fátima Lopes, Chefe da Unidade Financeira e Patrimonial
- Vogal suplente: Carmo Gomes, Coordenadora Técnica
- Vogal suplente: Filomena Mimoso, Técnica Superior

Mais se propõe que nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri seja substituído pelo vogal efetivo, Sofia Velho.

7. Designação do Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a designação de Sandra Alves para exercer as funções de gestor do contrato.

8. Órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de autorização de despesa

Presidente da Câmara Municipal – alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

9. Pré-cabimentação

Mais informo que a pré-cabimentação já se encontra realizada e anexa a esta informação.

10. Repartição de encargos plurianuais

A despesa inerente a este procedimento contratual tem como valores previstos estimados:

2023 – 11.070,00€

2024 – 11.070,00€


2025- 11.070,00€

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

A projeção plurianual de despesa pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, de acordo com o disposto no artigo 12º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

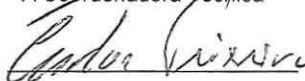
A presente despesa plurianual está abrangida pela autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal, em 17 de dezembro de 2022, prevista no artigo 16º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

A Técnica



Rita Oliveira

A Coordenadora Técnica



Carmo Gomes

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 5 do artigo 67º do CCP)

Filomena Mimoso da Silva, portadora do cartão de cidadão n.º 11279439, válido até 25/08/2030, na qualidade de Técnica Superior na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, participando como vogal suplente do Júri no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento da Consulta Prévia tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediatamente conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69º a 76º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Dra Filomena Mimoso

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 5 do artigo 67º do CCP)

Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa, portador do cartão de cidadão n.º 11757721, válido até 16/11/2028, na qualidade de Vereador na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, participando como presidente do Júri no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento da Consulta Prévia tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediatamente conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69º a 76º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Dr. Paulo Sousa

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 5 do artigo 67º do CCP)

Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, portadora do cartão de cidadão n.º 11297940, válido até 13/05/2030, na qualidade de dirigente na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, participando como vogal efetivo do Júri no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento da Consulta Prévia tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediatamente conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69º a 76º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Dra Sofia Velho

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 5 do artigo 67º do CCP)

Maria de Fátima Carvalhosa Lopes, portadora do cartão de cidadão n.º 11411347, válido até 04/08/2030, na qualidade de Dirigente na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, participando como vogal efetivo do Júri no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento da Consulta Prévia tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediatamente conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69º a 76º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Dra Fátima Lopes

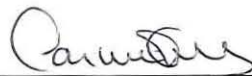
Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 5 do artigo 67º do CCP)

Maria do Carmo Lima Gomes, portadora do cartão de cidadão n.º 5844587, válido até 08/09/2030, na qualidade de Coordenadora Técnica na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, participando como vogal suplente do Júri no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento da Consulta Prévia tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediatamente conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69º a 76º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Carmo Gomes

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(n.º 7 do artigo 290º-A do CCP)

Sandra da Cruz Alves, portadora do cartão de cidadão n.º 121 95716 624, válido até 20/09/2029, na qualidade de Técnica Superior na Câmara Municipal, atuando em nome do Município de Ponte de Lima, tendo sido designada gestora do contrato no procedimento da Consulta Prévia n.º 27/2023 - APR, relativo à aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais, declara não estar abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do contrato ou com o cocontratante.

Mais declara que se durante a execução do contrato tiver conhecimento da participação nele de outros operadores económicos, designadamente cessionários ou subcontratados, relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao contraente público, para efeitos de impedimento ou escusa, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023

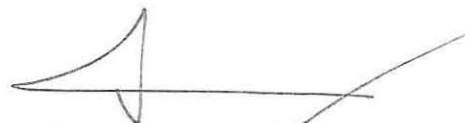


Dra Sandra Alves

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais.



1. Identificação do procedimento

Consulta Prévia n.º 27/2023

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de serviços de ROC para a certificação legal de contas Municipais.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, Município de Ponte de Lima, sito no Largo do Município, Praça da República – 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506 811 913, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-pontedelima.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.saphety.com.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara, no uso das suas competências, nos termos do artigo 18º, n.º 1, al. a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6. Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha da consulta prévia seguiu o critério do valor definido no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado no anexo III do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

7. Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de 27.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por um período de 36 meses, nos termos da cláusula 3º do caderno de encargos.

8. Documentos que constituem a proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 57º do CCP:

- A proposta deve ser acompanhada da declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;
- Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
- Deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele preço;
- Os documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, se for o caso.
- Decorrente da entrada em vigor Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, solicitamos o envio de declaração de compromisso de honra, conforme anexo.

9. Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58º do CCP.

10. Prazo para apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues até às 23:59 horas do dia 19 de junho de 2023.

11. Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.saphety.com, aplicando-se o previsto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

12. Proposta(s) variante(s)

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 59º do CCP.

13. Prazo de validade da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio, cujas regras, data, hora e local serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do CCP.

16. Caução

Não é exigível caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

17. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for

o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP.

4. Certificado de registo criminal, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do artigo 55º e do artigo 83º-A do CCP.
5. Certidão Permanente do Registo Comercial.

18. Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação

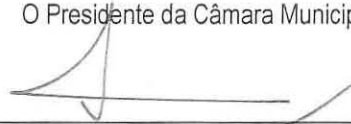
1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, devem ocorrer no prazo de 2 dias.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente ao facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do artigo 86º do CCP.

19. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissis no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, republicado no anexo III do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz, Eng.º

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 -O Declarante junta em anexo [(ou indica.....como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada(4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ROC PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS MUNICIPAIS

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Capítulo I – Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de serviços para a Certificação Legal de Contas.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução Contratual

- 1 A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato, vigorará durante o período de 12 meses, eventualmente renovável, se não for denunciado por nenhuma das partes, até ao limite de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação contrato.
2. Findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no n.º 2 da cláusula 6.^a, ou não tenha sido feita na

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Ponte de Lima, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) dentro do prazo de 60 dias após receção atempada das respetivas faturas eletrónicas. Em conformidade com o previsto no artigo 299ºB do CCP republicado no Anexo III do DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com a Portaria 426-A/2012 de 28 de dezembro e a Portaria 289/2019 de 5 de setembro, os agentes económicos do Município de Ponte de Lima devem aderir ao envio da fatura por via eletrónica pela plataforma da Saphetygov.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com entrega dos serviços objeto do contrato.
3. A(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome do Município de Ponte de Lima, sito Praça da República 4990-062 Ponte de Lima, NIF 506 811 913, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º de encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Ponte de Lima, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 8.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos serviços objeto do contrato, até 5% do preço contratual, por cada dia de atraso;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual;
3. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços objeto do contrato cujo atraso na entrega se tenha verificado.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

totalidade da prestação de serviços, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Capítulo II – Obrigações contratuais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços a obrigação de execução dos serviços identificados na sua proposta.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O prestador obriga-se a executar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no mapa de especificações técnicas, constantes do **Anexo III**, ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, de acordo com as regras da boa execução.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser entregues/executados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua utilização.
3. A título acessório, o prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ponte de Lima deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **27.000,00+ IVA, por um período máximo de 36 meses e valor anual de 9.000,00+iva.**
3. O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos materiais necessários à execução do objeto do contrato para os respectivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª
Dever de Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Ponte de Lima, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja obrigado legalmente a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª
Proteção de Dados pessoais

1. O Cocontratante obriga-se a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD) e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente caderno de encargos, assegurando os direitos dos seus titulares.
2. Para os efeitos da presente cláusula, as definições de “responsável pelo tratamento”, “subcontratante”, “titular dos dados”, “dados pessoais” e “tratamento de dados” têm o significado que lhes é atribuído no RGPD.
3. Nos termos e para os efeitos do presente Caderno de Encargos, o Cocontratante assegurará que:
 - a. Tratará os dados pessoais mediante as instruções documentadas do Município de Ponte de Lima;
 - b. Proteger a confidencialidade dos dados aos quais este tenha acesso no âmbito do presente concurso;
 - c. Assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os “Dados Pessoais no âmbito do presente concurso” estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - d. Guardará registos atuais e exatos das atividades de tratamento efetuadas no âmbito do presente concurso e em nome do Município de Ponte de Lima;
 - e. Após o término do respetivo contrato, o Cocontratante poderá devolver todos os dados tratados em formato automatizado ao Município de Ponte de Lima se solicitado por este;
 - f. O Cocontratante assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que o Município de Ponte de Lima lhe indique para esse efeito.
4. O Cocontratante obriga-se a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os “Dados Pessoais do Município de Ponte de Lima” contra tratamento ilegal ou não autorizado e destruição acidental ou perda.

5. O Cocontratante obriga-se a notificar imediatamente, após o seu conhecimento, qualquer evento que possa resultar numa violação da confidencialidade ou proteção dos dados, tratados no âmbito do presente concurso.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Ponte de Lima pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, em caso de atraso, total ou parcial, na conclusão dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do prestador

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 14.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da actividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício relativamente ao Município de Ponte de Lima ou a terceiros.
2. O Município de Ponte de Lima pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços apresentá-la no prazo de 10 dias.

Capítulo IV – Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa fé contratual, antes de recorrer a meios contenciosos.
2. No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V – Disposições finais

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual do adjudicatário, dependem da autorização do Município de Ponte de Lima, nos termos do CCP.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.^a
Legislação aplicável

1. O contrato fica sujeito ao disposto na legislação portuguesa aplicável, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Ponte de Lima, 13 de junho de 2023



Parte II – Cláusulas Técnicas

Anexo III

Especificações técnicas da prestação de serviços a executar

Caberá ao prestador de serviços, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o exercício das competências previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com observância do estatuto, normas técnicas e diretrizes da respetiva Ordem.

Assim, de acordo com a Lei supra mencionada, compete ao auditor externo que proceda anualmente à Revisão Legal das Contas:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos Órgãos Municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considerem reveladores de graves dificuldades na prossecução das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, informação sobre a respetiva situação económico-financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal;
- f) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre o plano de apoio à economia local;
- g) Outros trabalhos ou relatórios que se mostrem necessários, por solicitação da entidade adjudicante.

O prestador de serviços deverá fornecer ao Município de Ponte de Lima, informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados, permitindo o acompanhamento das suas atividades, através de reuniões de trabalho, a realizar nas instalações do Município, previamente acordados por ambas as partes.



DATA	CONTRIBUINTE	MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2023/06/13	506811913	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	3290	2023	1

REQUISITANTE : 13.23A2 - FINANCEIRA- DIVERSOS	DATA DA NECESSIDADE :
ARMAZEM : A2 - ARMAZEM DE DIVERSOS	N.º CD :
FUNCIONARIO COMPRADOR: -	N.º CONTRATO :
TIPO DE PROCEDIMENTO : CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	N.º AOE/WTE :
FORNECEDOR :	

LN	CÓDIGO	UNI.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	%D1	%D2	%IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.ºRQI	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
1	990410060	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS- CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS	27.000,000			23.0	6.210,00	27.000,00	F6052	2022/10/12	4105	3	OTE	V9	020220	

OBSERVAÇÕES	REQUISITADO	27.000,00
	DESCONTO 1	
	DESCONTO 2	
	I.V.A.	6.210,00
	TOTAL GERAL	33.210,00
	PTE	6,658,007500

Gestor: Sandra Alves

01-06-2023
Fátima LopesMUNICIPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRIBUINTE NUMERO 506811913
PRAÇA DA REPUBLICA
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2023/06/01	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSÃO	NUMERO	ANO
2023/06/01	4105	2023

DESTINO	013.23A2	- FINANCEIRA- DIVERSOS	PPI
REQUERENTE	U9	- UNIDADE FINANCEIRA E PATRIMONIAL	
FUNCIONÁRIO		-	
ARMAZEM	A2	- ARMAZEM DE DIVERSOS	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA

LINHA	ARTIGO		UNI- DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	990410060	OUTROS SERVIÇOS- CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS	UN	1.000		OTE		020220		


OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

Parecer:**Despacho:**

Antonio
26/04/2023



DATA: 20/04/2023

DE: Chefe Unidade Financeira e Patrimonial

PARA: Sr. Presidente/Eng. Vasco Ferraz

CC:

ASSUNTO: Aquisição de Serviços Para Certificação Legal de Contas Municipais

Informação:

Considerando que o contrato celebrado com o Revisor C&R Ribas Pacheco, SROC, com este mesmo objeto, cessou, pelo que se torna necessário despoletar os procedimentos administrativos necessários para celebrar um contrato de prestação de serviços, tendo como preço base anual de 9.000,00€, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor e um período de vigência estimado para o contrato de 3 anos.

Considerando que o art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de certificação legal de contas, preceitua conforme segue:

“ 1 - O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 - Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

3 - No caso dos municípios, a certificação legal de contas individuais inclui os serviços municipalizados, sem prejuízo de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no sentido da realização da certificação legal de contas destas entidades poder ser efetuada em termos autónomos, o que também ocorre quanto aos serviços intermunicipalizados previstos no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

4 - Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.”;

Considerando, portanto, o contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, o qual se dá conhecimento a esta Câmara Municipal, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados: é um contrato que tem como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional e decorrente de imperativo legal, o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 2 e n.º 3 do artigo 35.º da LVCR), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Considerando que quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, esta questão nem se coloca porquanto, como resulta do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a escolha recai forçosamente num elemento exterior, não vinculado à Administração e necessariamente inscrito na respetiva ordem profissional;

Considerando ainda o teor do n.º 1 do art.º 75.º do Código de Contratos Públicos que permite que se proceda à adjudicação de aquisições de serviços por consulta prévia até ao montante de 75.000,00€,

Considerando que a escolha do auditor externo implica, além da competência profissional do contratado, uma relação necessária de confiança entre contratante e contratado, a qual em nada contende com os princípios e deveres a que o contratado se encontra legalmente obrigado;

Face aos valores envolvidos o procedimento a adotar será o de consulta prévia, propondo-se a consulta a três entidades:

Nome: Revisor C&R Ribas Pacheco, SROC,
Morada: Avenida da Boavista Nº198, 2ª SALA 296

4100-115 Porto

NIF: 502090480

Email: geral@cr-sroc.pt



Informação Interna

Unidade Orgânica: UFP

Nome: Vinga, Almeida e Araújo, SROC, Lda.

Morada: Rua António Cardoso, 613, loja 8
4100-114 Porto

NIF: 501515771

Email: lvoaraujo@vaa-sroc.com

Nome: RGE Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.

Morada: Rua de Chãos, 64, Fornos
4630-275 Marco de Canaveses

NIF: 507809696

Email: jorge.amorim@jam-sroc.com

À Consideração Superior de V. Ex.ª,

Ponte de Lima, 20 de abril de 2023,

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
PLANO

Orçamento para o ano de 2023

C. O. Cap. U9		UNIDADE FINANCEIRA E PATRIMONIAL
C. F.		
C. E.	020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
1	Orçamento Inicial	30.000,00
2	Reforços / Anulações	-17.211,00
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	12.789,00
4	Despesas Pagas	
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	12.789,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	11.092,14
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.696,86

2023/06/13 (c)

CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 3290/2023

A Chefe de UFP,

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome